

PT

ANEXO

Parte I

1. Quadro da contribuição anual do FEADER

| Tipos de regiões e dotações adicionais | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | Total |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | 7 518 319,00 | 19 556 526,00 | 25 595 480,00 | 25 635 198,00 | 25 675 762,00 | 25 716 133,00 | 25 752 082,00 | 29 191 650,00 | 23 903 148,00 | 208 544 298,00 |
| Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 18 000 000,00 | 6 000 000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 000 000,00 |
| Total FEADER (excluindo o IRUE) | 25 518 319,00 | 25 556 526,00 | 25 595 480,00 | 25 635 198,00 | 25 675 762,00 | 25 716 133,00 | 25 752 082,00 | 29 191 650,00 | 23 903 148,00 | 232 544 298,00 |
| Do qual, reserva de desempenho [artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013] | 1 531 099,14 | 1 533 391,56 | 1 535 728,80 | 1 538 111,88 | 1 540 545,72 | 1 542 967,98 | 1 545 124,92 | 0,00 | 0,00 | 10 766 970,00 |
| Artigo 59.º, n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – IRUE(NGEU)/Operações financiadas pelos recursos | | | | | | | | 4 625 401,00 | 11 008 454,00 | 15 633 855,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| adicionais referidos no artigo 58.º-A, n.º 1 | | | | | | | | | | |
| Total (FEADER + IRUE) | 25 518 319,00 | 25 556 526,00 | 25 595 480,00 | 25 635 198,00 | 25 675 762,00 | 25 716 133,00 | 25 752 082,00 | 33 817 051,00 | 34 911 602,00 | 248 178 153,00 |

2. Quadro das taxas de contribuição do FEADER aplicáveis a cada medida e cada tipo de operação que beneficia de uma taxa de contribuição específica do FEADER

M01 – Transferência de conhecimentos e ações de informação [artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M02 – Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas [artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M03 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios [artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M04 – Investimentos em ativos físicos [artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M05 – Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas [artigo 18.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M06 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas [artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M08 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas [artigos 21.º a 26.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M10 – Agroambiente e clima (artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013)

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M11 – Agricultura biológica [artigo 29.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M12 – Pagamentos a título da rede Natura 2000 e da Diretiva-Quadro Água [artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M13 – Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas [artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas [artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M16 – Cooperação [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M17 – Gestão de riscos [artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M19 – Apoio ao desenvolvimento local LEADER (DLBC – desenvolvimento local de base comunitária) [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M20 – Assistência técnica aos Estados-Membros [artigos 51.º a 54.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|---|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), e n.º 4, alínea e-A), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (IRUE)NGEU – IRUE)NGEU / Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 100 % |

M21 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19 [artigo 39.º-B do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|--|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |

M22 – Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pelo impacto da invasão da Ucrânia pela Rússia [artigo 39.º-C do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de regiões e dotações adicionais | | Taxa de contribuição do FEADER aplicável no período 2014-2022 (%) |
|--|--|---|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu, na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Dotação principal | 85 % |
| | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 – Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 % |

Parte II

Quadro dos objetivos quantificados associados a cada domínio de incidência

| Prioridade 1 | | |
|---|--|------------------------|
| Domínio de incidência | Nome do indicador de objetivo | Valor-alvo 2025 |
| 1A) Incremento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais | T1: Percentagem de despesas ao abrigo dos artigos 14.º, 15.º e 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 em relação à despesa total dos PDR (domínio de incidência 1A) | 1,76 |
| 1B) Reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais | T2: Número total de operações de cooperação apoiadas ao abrigo da medida «Cooperação» [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013] (grupos, redes / polos, projetos-piloto etc.) (domínio de incidência 1B) | 13,00 |
| 1C) Incentivo da aprendizagem ao longo da vida e da formação profissional nos setores agrícola e florestal | T3: Número total de participantes que receberam formação no âmbito do artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (domínio de incidência 1C) | 6 700,00 |

| Prioridade 2 | | |
|--|---|------------------------|
| Domínio de incidência | Nome do indicador de objetivo | Valor-alvo 2025 |
| 2A) Melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola | T4: Percentagem de explorações agrícolas com apoio do PDR para investimentos na reestruturação ou modernização (domínio prioritário 2A) | 6,32 |
| 2B) Facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional | T5: Percentagem de explorações agrícolas com planos de desenvolvimento empresarial / investimentos para jovens agricultores ao abrigo do PDR (domínio de incidência 2B) | 0,57 |

| Prioridade 3 | | |
|--|--|------------------------|
| Domínio de incidência | Nome do indicador de objetivo | Valor-alvo 2025 |
| 3A) Aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de regimes de qualidade, do acrescento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais | T6: Percentagem de explorações agrícolas apoiadas ao abrigo de regimes de qualidade, mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, e agrupamentos/organizações de produtores (domínio de incidência 3A) | 0,60 |
| 3A) Apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas | T7: Percentagem de explorações agrícolas que participam em sistemas de gestão de riscos (domínio de incidência 3B) | 25,72 |

| Prioridade 4 | | |
|---|--|------------------------|
| Domínio de incidência | Nome do indicador de objetivo | Valor-alvo 2025 |
| 4A) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas «Natura 2000», e nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, e nos sistemas agrários de elevado valor natural, bem como do estado das paisagens europeias | T9: Percentagem de terras agrícolas objeto de contratos de gestão que apoiam a biodiversidade e / ou a paisagem (domínio de incidência 4A) | 13,89 |
| | T8: Percentagem de florestas / outras superfícies arborizadas objeto de contratos de gestão de apoio à biodiversidade (domínio de incidência 4A) | 66,45 |
| 4B) Melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas | T10: Percentagem de terras agrícolas objeto de contratos de gestão destinados a melhorar a gestão da água (domínio de incidência 4B) | 13,39 |
| | T11: Percentagem de terrenos florestais objeto de contratos de gestão destinados a melhorar a gestão da água (domínio de incidência 4B) | 62,42 |
| 4C) Prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos | T12: Percentagem de terras agrícolas objeto de contratos de gestão com vista à prevenção da erosão ou à melhoria da gestão dos solos (domínio de incidência 4C) | 30,18 |
| | T13: Percentagem de terras florestais objeto de contratos de gestão com vista à prevenção da erosão ou à melhoria da gestão dos solos (domínio de incidência 4C) | 62,42 |

| Prioridade 5 | | |
|--|---|------------------------|
| Domínio de incidência | Nome do indicador de objetivo | Valor-alvo 2025 |
| 5A) Melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola | T14: Percentagem de terras irrigadas, em mudança para sistemas de rega mais eficientes (domínio de incidência 5A) | 141,61 |
| 5B) Melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar | T15: Investimento total na eficiência energética (EUR) (domínio de incidência 5B) | 1 576 164,10 |
| 5C) Facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, de subprodutos, resíduos e desperdícios e de outras matérias-primas não alimentares, para promover a bioeconomia | T16: Investimento total na produção de energia proveniente de fontes renováveis (EUR) (domínio de incidência 5C) | 7 025 318,40 |
| 5D) Redução das emissões de gases com efeito de estufa e de amoníaco provenientes da agricultura | T17: Percentagem de CN objeto de investimentos na gestão pecuária com vista à redução de emissões de GEE e/ou amoníaco (domínio de incidência 5D) | 5,23 |
| | T18: Percentagem de terras agrícolas sob contrato de gestão que visem a redução das emissões de GEE e/ou amoníaco (domínio de incidência 5D) | 1,16 |
| 5E) Promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura | T19: Percentagem de terras agrícolas e terrenos florestais objeto de contratos de gestão que contribua para o sequestro e a conservação de carbono (domínio de incidência 5E) | 0,10 |

| Prioridade 6 | | |
|---|--|------------------------|
| Domínio de incidência | Nome do indicador de objetivo | Valor-alvo 2025 |
| 6B) Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais | T21: Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local (domínio de incidência 6B) | 99,92 |
| | T22: Percentagem da população rural beneficiária de serviços/infraestruturas melhorados (domínio de incidência 6B) | 0,00 |
| | T23: Criação de empregos em projetos apoiados (Leader) (domínio de incidência 6B) | 100,00 |